



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Auditoria Interna

## **PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **ANUAL - EXERCÍCIO 2025**

#### **I – Fundamentação Normativa**

O Auditor-Chefe do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no cumprimento da sua atribuição regimental estabelecida no inciso VIII do art. 166 do Anexo I à PORTARIA/INPI/PR Nº 18, de 16 de Junho de 2025, assim como das disposições expressas no § 6º do art. 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, c/c Capítulo IV da Instrução Normativa SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta seu **Parecer** sobre a prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

#### **II – Objetivo**

Expressar opinião, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 (PAINT/2025), sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial para fornecer segurança razoável quanto:

- a) à aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis;
- b) à conformidade legal dos atos administrativos;
- c) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- d) ao atingimento dos objetivos operacionais.

Mais do que uma exigência formal, o documento sintetiza os resultados das avaliações



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Auditoria Interna

realizadas ao longo do exercício, conferindo maior segurança à Alta Administração e servindo de subsídio crítico para o julgamento das contas pelos órgãos de controle e pela sociedade.

### III – Composição da Prestação de Contas

Durante o exercício de 2025, a AUDIT realizou o monitoramento da conformidade e da tempestividade das informações publicadas no portal institucional da Autarquia, com ciclos de verificação em maio e novembro do exercício.

Não obstante as lacunas inicialmente identificadas quanto aos prazos e conteúdos exigidos pela IN TCU nº 84/2020 (arts. 7º e 8º) e pela DN TCU nº 198/2022 (art. 6º), que levaram à emissão de sete questionamentos aos gestores, verifica-se que as unidades gestoras sanaram as pendências após a emissão das Solicitações de Auditoria (SAUDIs).

No entanto, cumpre ressaltar a sensível involução por parte do INPI na disponibilização de informações componentes da prestação de contas durante o exercício financeiro de 2025, em relação ao cenário verificado pela AUDIT ao longo do exercício de 2024, quando foram emitidas apenas duas SAUDIs questionando informações desatualizadas ou inconsistentes no Portal do Instituto.

De maneira geral, pode-se afirmar que as informações exigidas pela IN TCU nº 84/2020 encontram-se publicadas no Portal do INPI, em conformidade com o rito estabelecido pela Portaria/INPI/PR nº 019, de 12 de fevereiro de 2021. É importante delimitar que o escopo da verificação realizada pela AUDIT abrangeu exclusivamente a disponibilidade e atualização das informações na página de Transparência e Prestação de Contas, sem adentrar no mérito da fidedignidade dos dados fornecidos pelas áreas técnicas.

Diante do exposto, e apesar das fragilidades observadas, considera-se que o Instituto atendeu aos requisitos de transparência ativa para o exercício de 2025. Os resultados detalhados por tópico de informação estão consolidados no Quadro 1 a seguir:



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Auditoria Interna

Quadro 1 – Composição da Prestação de Contas no Portal do INPI – Exercício de 2025

<b>Tópico da página “Transparência e Prestação de Contas”</b>	<b>Dispositivo correspondente na IN TCU n.º 84/2020</b>
Planejamento, Gestão e Resultados	Alíneas “a”, “b” e “e” do inciso I do art. 8º.
Modelo de Negócios	Alínea “b” do inciso I do art. 8º.
Supervisão, Controle e Correição	Alínea “c” do inciso I do art. 8º.
Estrutura Organizacional e Endereços das Unidades de Atendimento	Alínea “d” do inciso I do art. 8º.
Repasse e Transferências de Recursos Financeiros	Alínea “f” do inciso I do art. 8º.
Execução Orçamentária e Financeira	Alínea “g” do inciso I do art. 8º.
Licitações e Contratos	Alínea “h” do inciso I do art. 8º.
Remuneração	Alínea “i” do inciso I do art. 8º.
Lei de Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão	Alínea “j” do inciso I do art. 8º.
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Inciso II do art. 8º.
Relatório de Gestão	Inciso III do art. 8º.
Rol de Responsáveis	Inciso IV do art. 8º.
Relatórios dos Órgãos do Sistema de Controle Interno e do Controle Externo	Parágrafo 4º do Inciso II do art. 9º.

Fonte: Página “Transparência e Prestação de Contas” (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas>).

No que tange ao trabalho de avaliação do Processo de Prestação de Contas Anual, observou-se que ele foi iniciado em 2025, sob a coordenação da Divisão de Planejamento e Desempenho (DPLAD/CGPE), com o suporte orientador da Auditoria Interna, nos termos da Portaria/INPI/PR nº 019, de 12 de fevereiro de 2021.

A estratégia adotada priorizou a estruturação do Relatório de Gestão no modelo de Relato Integrado, buscando seguir documento orientativo do TCU editado em 2022, em um fluxo de trabalho formalizado via Sistema SEI (Processo SEI nº 52402.014402/2025-29) com a definição de um cronograma, a organização de reuniões preparatórias envolvendo as principais unidades envolvidas (Auditoria Interna; Coordenação-Geral de Comunicação Social - CGCOM; Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF; Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico), e de reuniões mais amplas abarcando as demais unidades responsáveis por providenciar informações, que também receberam capacitação em Linguagem



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Auditoria Interna

Simple e sobre Redação Oficial ministrada pela CGCOM.

A avaliação empreendida pela AUDIT foi estruturada em um ciclo de assessoramento preventivo e de revisão/avaliação técnica complementar. Inicialmente, foram emitidas duas Notas Técnicas contendo 108 apontamentos, entre correções e oportunidades de melhoria na minuta do Relatório de Gestão (RG) e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.

Em etapa subsequente, entre 18 e 25 de março de 2026, as versões ajustadas do Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas foram novamente avaliadas pela AUDIT e outras duas Notas Técnicas foram emitidas, trazendo o resultado de uma nova análise aferindo os ajustes implementados, que alcançaram um atendimento integral, aproximado, de 70% do que foi proposto pela AUDIT, alcançando o objetivo do trabalho desta Auditoria Interna que busca contribuir para mitigar o risco de inconformidade da prestação de contas apresentada ao TCU e à sociedade brasileira.

#### **IV – Síntese dos Serviços de Auditoria Realizados**

O PAINT/2025 previu 13 serviços distintos para serem executados pela Equipe da AUDIT, divididos entre seis trabalhos de realização obrigatória, com base em variados normativos infralegais, e outro grupo que agregou sete serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos.

O exercício de 2025 consolidou a AUDIT como uma unidade capaz de alcançar um índice de 95% de execução do tempo previsto no PAINT. Com mais de 5.583 horas dedicadas exclusivamente a serviços de auditoria — representando cerca 55% da carga horária total executada — a Unidade entregou 11 dos 13 trabalhos planejados, resultando em um conjunto de 24 documentos técnicos concluídos, entre relatórios, notas técnicas e pareceres.

Em 2025, os trabalhos executados focaram na mitigação de riscos operacionais, financeiros e de conformidade em áreas importantes do INPI. Em relação à Gestão de Pessoas, a análise da execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) resultou em 11 recomendações para sanar falhas de monitoramento e inconsistências de pagamento. No



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Auditoria Interna

tocante à Concessão de Patentes, o foco foi a transparência e segurança jurídica, com 02 recomendações para adequação de procedimentos ao previsto pelo Acórdão TCU nº 1199/2020 e Lei de Acesso à Informação.

Complementarmente, a avaliação da Gestão Documental resultou em 03 recomendações visando à modernização arquivística para evitar a perda de memória institucional e reduzir custos. Por fim, no que concerne à Disseminação da Propriedade Industrial, foram expedidas 05 recomendações para implementar indicadores de desempenho e ritos formais, sanando riscos estratégicos e de transparência.

No total, o ciclo de trabalhos avaliativos da AUDIT resultou em 21 recomendações voltadas ao fortalecimento dos controles internos e à eficiência administrativa da Autarquia.

#### IV – Conclusão

Em nossa opinião, considerando as avaliações realizadas pela AUDIT e mencionadas anteriormente, os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial estão adequados para fornecer segurança razoável quanto:

- a) à aderência da prestação de contas do INPI aos normativos aplicáveis: i) Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020; ii) Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022; e iii) 3ª edição do “Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas/Tribunal de Contas da União”, publicado em 2022;
- b) à conformidade legal dos atos administrativos, **exceto quanto** à inobservância ao disposto no artigo 96 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como na Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, do Gabinete do Ministro da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, especificamente no que concerne à inoperância do sistema de gerenciamento de bens móveis desde 2020, obstruindo o registro contábil da depreciação acumulada e a conclusão do



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Auditoria Interna

processo de inventário físico de bens móveis ao final do exercício, fato que ocasiona vulnerabilidade na gestão dos bens e não garante a adequada posição patrimonial representada nas demonstrações contábeis do INPI em 2025;

- c) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras. **No entanto**, persistem limitações decorrentes da ausência de governança sobre registros efetuados por outros órgãos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), que interferem na composição dos saldos contábeis dos seguintes grupos: i) “Imóveis”, pois os registros são realizados pela Coordenação Geral de Contabilidade da STN, sendo a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) incumbida pela administração e manutenção do sistema, acarretando na falta de gerenciamento sobre os registros de depreciação dos bens imóveis e consequente incerteza sobre a qualidade dessa informação nas demonstrações contábeis do INPI, fato que já foi apontado pela AUDIT em exercícios anteriores; e ii) “Caixa e equivalente de Caixa”, cujo saldo da conta contábil 111110206 CTU - RECURSOS DA CONTA UNICA APLICADOS atingiu cerca de R\$3,5 bilhões, pois a liquidez imediata dependeria de autorização orçamentária e financeira para sua utilização pelo INPI, no entender da AUDIT ao interpretar as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Por outro lado, deve ser ressaltado que, em 2025, a CGOF buscou dirimir com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a dúvida levantada pela AUDIT, com apoio da Setorial Contábil do Ministério de Gestão e Inovação, conforme exposto no Processo SEI 52402.005667/2025-36. Em que pese manifestação do Coordenador de Contabilidade e Custos da citada setorial contábil ratificar o registro realizado, mencionando padrão definido pelo Governo Federal, a Secretaria do Tesouro não atendeu ao pedido de orientação formulado e não se manifestou em relação à divergência de entendimento, fato que ensejaria o encerramento da questão, tendo em vista papel da STN como Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Auditoria Interna

- d) ao atingimento dos objetivos operacionais, que poderá ser aperfeiçoado mediante o atendimento de recomendações desenhadas para robustecer o ambiente de controle e elevar os padrões de eficiência administrativa do Instituto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

**ERICSON DE O. FARIA**  
**AUDITOR-CHEFE**  
MAT SIAPE 01354518